



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 1173/2016
01 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA A CORREÇÃO PARA A VRM EM 10,68% (DEZ VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO) PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

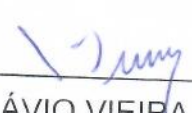
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir a alíquota do Valor de Referência Municipal em 10,68 % (dez vírgula sessenta e oito por cento), para o exercício de 2017, índice este referente ao Índice Geral de Preços Mercado – IGPM, acumulado dos meses de NOV/2015 a OUT/2016, conforme tabela anexa. Valor de Referência Municipal VRM, para o Exercício de 2017 R\$ 123,80 (cento e vinte e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CERRITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.



JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

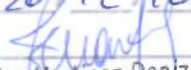
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

01/02/16 a 20/12/16

Responsável:


João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS